



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 027 /2020

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo n.º 020/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para uso das Secretarias de Administração, Educação, Cultura, Governo, Obras, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico nº 001/2020*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Fornecedor: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 20.161.464/0001-97

Representante: FÁBIO LUIZ DA SILVA VIANA

Telefone: (31) 3356-6681

E-mail: grupoecoplast01@gmail.com

Endereço: EST DO JATOBA 95 - DIAMANTE, Belo Horizonte - MG - 30644-200

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	1.330,00 UNIDADE	LAVA LOUÇA LÍQUIDO CONCENTRADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, 100% TRANSPARENTE, 1ª LINHA, 500ML.	IMPERIAL	R\$ 1,22	R\$ 1.622,60
33	227,00 UNIDADE	PANO DE CHÃO TIPO SACO, 100% ALGODÃO LAVADO, NA COR BRANCA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCKE, DIMENSÕES MÍNIMAS 50X70 CM.	CRISTAL FIOS	R\$ 3,19	R\$ 724,13
47	123,00 UNIDADE	RODO GRANDE 60 CM (PUXA E SECA), COM 2 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE E CABO DE MADEIRA.	SUPER LAR	R\$ 7,03	R\$ 864,69
50	538,00 UNIDADE	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, BIODEGRADÁVEL, COM FRAGRÂNCIA SUAVE DE TOQUES FLORAIS, QUALIDADE SUPERIOR (PRODUTO SUSTENTÁVEL), 1 KG.	ESPUMIL	R\$ 3,58	R\$ 1.926,04
52	81,00 UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, NO MÍNIMO 380ML, FRAGRÂNCIA SUAVE DE ERVA DOCE OU NEUTRO COM AÇÃO BACTERICIDA PARA HIGIENE PESSOAL, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOS.	TOUCH	R\$ 7,98	R\$ 646,38
57	400,00 PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCA LEITOSO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, COM SIMBOLOGIA INFECTANTE IMPRESSA NO SACO, DIMENSÕES: 90 CM DE LARGURA, 110 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A NBR 9191 E NBR 7500 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	SANTA CLARA	R\$ 36,90	R\$ 14.760,00
58	2.250,00 PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA INFECTANTE IMPRESSA NO SACO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES: 75 CM DE LARGURA, 105 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A NBR 9191 E NBR 7500 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	SANTA CLARA	R\$ 28,00	R\$ 63.000,00
61	100,00 PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS, NA COR PRETO FOSCO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 X 90 CM, CAPACIDADE NOMINAL: 100 LITROS E RESISTÊNCIA MÍNIMA A 20KG, RESPEITANDO A NORMA DA ABNT 9191, APROVAÇÃO PELO INMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO PLAST	R\$ 17,97	R\$ 1.797,00
66	195,00 UNIDADE	VASSOURA RESISTENTE COM CERDAS PIAÇAVA Nº04, CABO E SUPORTE DE MADEIRA, REVESTIDO EM LATA.	SUPER LAR	R\$ 10,87	R\$ 2.120,26
67	319,00 UNIDADE	VASSOURA RESISTENTE COM CERDAS EM PIAÇAVA Nº 6, COM BASE E CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM LATA.	ECOPLAST	R\$ 13,98	R\$ 4.459,62
105	157,00 UNIDADE	VASSOURA MULTIUSO DE MATERIAL SINTÉTICO 100% RECICLÁVEL, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS E CABO DE ALUMÍNIO PLASTIFICADO, IDEAL PARA PISO INTERNO E EXTERNO.	SUPER LAR	R\$ 16,31	R\$ 2.560,67
				Total R\$	94.513,39

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRÉGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 09 / 06 / 2020 e termo final em 08 / 06 / 2021, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 09 de junho de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 037/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Romário José da Costa
Pregoeiro

Kellen Kariny e Silva
Membro da Equipe de Apoio

Juliana Costa Khouri
Membro da Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG
Érica Maria Leão Costa
Prefeita
CONTRATANTE

ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 20.161.464/0001-97
Fabio Luiz da Silva Viana
CPF: 220.461.338-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
CPF: 930.394.416-04

2)
CPF: 0390.76936-39

